

LEI Nº 1379/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do exercício de 2018, no valor de R\$ 40.000,00.

José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2018, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), como segue:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATIVIDADE 2500 ATIVIDADE LEGISLATIVA

(6)339039000000 Outros Serv.Terc.Pes.Jur.....R\$ 10.000,00

04-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
01-ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 2321 ADMINISTRAÇÃO GERAL

(67)339039000000 Outros Serv.Terc.Pes.Jur.....R\$ 10.000,00

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, DESPORTO E CULTURA
03-EDUCAÇÃO MDE
ATIVIDADE 2397 ADMINISTRAÇÃO GERAL

(124)339039000000 Outros Serv.Terc.Pes.Jur.....R\$ 10.000,00

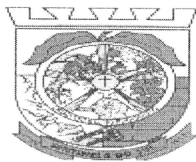
07-SECRETARIA DA SAÚDE
01-SAÚDE
ATIVIDADE 2397 ADMINISTRAÇÃO GERAL

(170)339039000000 Outros Serv.Terc.Pes.Jur.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 40.000,00

Art.2º - Servirão de recursos para este Crédito Suplementar:

Recursos do Fundeb 20%.....R\$ 10.000,00
Recursos FUS 40%.....R\$ 10.000,00
Redução de verbas.....R\$ 20.000,00



Como Segue:

01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ATIVIDADE 9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

(1390)9999000000Reserva de Contingência.....R\$ 10.000,00

10- Reserva de Contingência

10- Reserva de Contingência

Atividade 9001 Reserva de Contingência

(1390)9999000000Reserva de Contingência.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 40.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 13 de Junho de 2018.


José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Grazielle Ladwig dos Santos
Chefe de Gabinete


Eduardo Junior Munaretto
Secretário da Fazenda e Responsável pela
pasta da Secretaria da Administração